



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 2 /2024

Paulo Jorge 4

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

-----Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- Paulo Jorge Farinha Luís -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- Ana Cristina Fernandes Delgado -----

----- António Antunes Xavier -----

-----O Vereador José Carlos Sousa Fernandes informou o Senhor Presidente da Câmara que estaria ausente na reunião 19/01/2024, tendo solicitado a sua substituição, ao abrigo do artº 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o que ocorreu, tendo comparecido a Senhora Vereadora Ana Cristina Fernandes Delgado. -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

- Colocou a votação dos Senhores Vereadores retirar os pontos 3.14 e 3.15 da Ordem do Dia, eventualmente podem vir a ratificar em próxima reunião.-----

Os Senhores Vereadores concordaram com a saída dos pontos da Ordem do Dia.-----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;** -----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"**-----

----- **3.1 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Isilda Pequito Lopes Cardoso sogra de trabalhador do Município da Sertã - Proc.º 2024/150.10.701.02/01 - para aprovação;**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- 3.2 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Comandante António José Bastinho - Proc.º 2024/150.10.701.02/01 - para aprovação;-----
- 3.3 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Eunice Rodrigues Almeida - Proc.º 2024/150.10.701.02/01 - para aprovação;-----
- 3.4 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Joaquim dos Santos Costa - Proc.º 2024/150.10.701.02/01 - para aprovação;-----
- 3.5 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Albertino Lopes Farinha - Proc.º 2024/150.10.701.02/01 - para aprovação; -----
- 3.6 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico do artigo nº3239 da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros - Proc.º 2024/450.30.502/01 - para aprovação; -----
- 3.7 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico do artigo nº 160, artigo 5450 e artigo 5454 da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Proc.º 2024/450.30.502/02- para aprovação;-----
- 3.8 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico do artigo nº 2356 da Freguesia do Cabeçudo - Proc.º 2024/450.30.502/4- para aprovação; -----
- 3.9 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico do artigo nº 13522, 7964 e 7968 da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Proc.º 2023/450.30.502/58 - para aprovação;-----
- 3.10 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios - Ação Social Escolar - 1º CEB - Material Escolar - Ano Letivo 2023/2024 - Proc.º 2024/650.10.100/2 - para aprovação;-----
- 3.11 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios - Ação Social Escolar - Pré-Escolar e 1º CEB - Ano Letivo 2023/2024 - Proc.º 2023/650.10.100/189 -para aprovação;-----
- 3.12 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios-reavaliação de escalões - Ação Social Escolar - Pré- Escolar, 1º e 3.º CEB - Ano Letivo 2023/2024 - Proc.º 2023/650.10.100/189 -para aprovação; -----
- 3.13 - Proposta de ratificação do Despacho do Presidente a ordenar a Posse Administrativa e o Despejo sumário de imóvel para execução coerciva de obras de conservação -Proc.º 2019/500.30.500/5 - para ratificação; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.14 - Proposta a ordenar a Posse Administrativa de imóvel para execução coerciva de obras de conservação, sito na Rua José Rodrigues Correia, Pedrogão Pequeno, Largo de Santo António, Pedrogão Pequeno - Proc.º2018/500.30.500/4 - para aprovação;-----

-----3.15 - Proposta a ordenar a Posse Administrativa de imóvel para execução coerciva de obras de conservação/manutenção - Capela Nossa Senhora da Conceição, prédio sito no Largo de N. Sra. da Conceição, Rua Dr. Romão de Mascarenhas, Sertã - Proc.º 2018/500.30.500/9 - para aprovação;-----

-----3.16 - Proposta a ordenar a Posse Administrativa de imóvel para execução coerciva de obras de conservação, sito em Casal do Bispo - Carvalhal - Proc.º 2023/500.30.500/5 - para aprovação;-----

-----4 - Intervenção do Público -----

-----1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 05-01-2024 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros com direito voto e assinada nos termos da lei. -----

Não votou a presente ata o Senhor Presidente Carlos Alberto de Miranda e a Senhora Vereadora Ana Cristina Fernandes Delgado porque não esteve presente na reunião. -----

-----2 - Período de "Antes da Ordem do Dia". -----

-----2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

- Das obras realizadas pelos vários setores do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara). -----

-----2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Nunes, que apresentou o seguinte pedido, o corte de umas acácias que estão a obstruir a estrada por trás do cemitério. -----

- O Senhor Presidente tomou nota e agradeceu.-----

-----3 - Período de "A Ordem do Dia"-----

-----3.1 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Isilda Pequito Lopes Cardoso sogra de trabalhador do Município da Sertã - Proc.º 2024/150.10.701.02/01 - para aprovação;-----

-----Proposta nº 5/2024-----

Considerando que :-----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento da Senhora Maria Isilda Pequito Lopes Cardoso sogra do Senhor Fernando Manuel Farinha Nunes, trabalhador da Câmara



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal da Sertã. -----
Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a
única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo
transmitir-lhes algum alento.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do
Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê
conhecimento à família. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar, nos
termos da presente proposta. -----

----- **3.2 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Comandante António
José Bastinho - Proc.º 2024/150.10.701.02/01 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 6/2024**-----

Considerando que :-----

- Foi com tristeza que tomamos conhecimento do falecimento do Senhor António José
Bastinho Comandante do Quadro de Honra dos Bombeiros Voluntários de Cernache do
Bonjardim e ex- Vereador da Câmara Municipal da Sertã no mandato 1994-1997;-----

- Durante a sua vida de Homem íntegro, ativo, forte nas suas convicções dedicado à causa
pública não só enquanto autarca mas também muito ensinou, foi pai e mentor enquanto
bombeiro voluntário, tendo participado no progresso da sua Corporação; -----

- Atendendo ao seu contributo na vida como autarca e personalidade muito estimada, deu à
Comunidade, como cidadão, o melhor do seu humanismo, empenho, dedicação e
disponibilidade; -----

Proponho: -----

- Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do
Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê
conhecimento à família.” -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar, nos
termos da presente proposta. -----

----- **3.3 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Eunice
Rodrigues Almeida - Proc.º 2024/150.10.701.02/01 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 7/2024**-----

Considerando que:-----

- Foi com tristeza que tomamos conhecimento do falecimento da Senhora Maria Eunice



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Rodrigues Almeida ex- Vereadora da Câmara Municipal da Sertã entre 1982-1985 e empresária no Concelho da Sertã.-----

- Mulher e empresária, metódica, rigorosa e sensível;-----

- Ao longo da sua vida deu à Comunidade Sertaginense, como cidadã, o melhor do seu humanismo, empenho, dedicação, disponibilidade e companheirismo. -----

- Atendendo ao seu contributo na vida como autarca e personalidade muito estimada na Comunidade. -----

Proponho:-----

- Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

- Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família.” -----

- Solicitou intervenção a Senhora Vereadora Cristina Nunes, referiu que era sua vizinha uma pessoa de uma simplicidade e humildade, ao ponto de desconhecer que tinha sido Vereadora na Câmara Municipal da Sertã, assunto que nunca referiu. É de enaltecer ter sido autarca em tempos difíceis. Informou que a família agradeceu o gesto da Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.4 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Joaquim dos Santos Costa - Proc.º 2024/150.10.701.02/01 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 8/2024**-----

Considerando que:-----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor Joaquim dos Santos Costa pai do Senhor Carlos Ferreira dos Santos, trabalhador da Câmara Municipal da Sertã. Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.5 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Albertino Lopes Farinha - Proc.º 2024/150.10.701.02/01 - para aprovação;**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Proposta nº 9/2024** -----

Considerando que:-----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor Albertino Lopes Farinha sogro do Senhor Vereador da Câmara Municipal da Sertã Eng. José da Silva Nunes. -----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

O Senhor Vereador José da Silva Nunes, agradeceu as palavras e os gestos. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.6 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico do artigo nº3239 da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros - Proc.º 2024/450.30.502/01 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 10/2024** -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 05 de janeiro de 2024 o requerimento do Sr.º Benvindo Maria Farinha Antunes, sob o n.º 302 e processo n.º 2024/450.30.502/01 o qual deu origem à informação interna nº111, de 05 de janeiro de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita o requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo nº3239 sito em Almo, da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº111 de 05/01/2024.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº111 de 05/01/2024, nos termos da presente proposta.-----

----- **3.7 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico do artigo nº 160, artigo 5450 e artigo 5454 da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Proc.º 2024/450.30.502/02- para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 11/2024**-----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 05 de janeiro de 2024 o requerimento da Srª Rosalina de Jesus Ferreira, sob o n.º314 e processo n.º 2024/450.30.502/02 o qual deu origem à informação interna nº140, de 05 de janeiro de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo nº160 artigo 5450 e artigo 5454 sito na União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana; -----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável; -----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial; -----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº140 de 05/01/2024. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº140 de 05/01/2024, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.8 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade do Prédio Rústico do artigo nº 2356 da Freguesia do Cabeçudo - Proc.º 2024/450.30.502/4- para aprovação; -----

----- Proposta nº12/2024 -----

Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais, em 10 de janeiro de 2024 o requerimento do Sr.º Benjamin Fabien Collin sob o n.º553 e processo n.º 2024/450.30.502/4 o qual deu origem à informação interna nº 297, de 10 de janeiro de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Solicita o requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo nº 2356
sito em Bajunça, na Freguesia de Cabeçudo;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação
para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir
a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de
prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos
prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o
ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos
loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para
qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer
favorável; São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no
n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a
respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou
negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da
Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para
qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual
redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição
em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação
interna nº 297 de 10/01/2024.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de
emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e
relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº297 de 10/01/2024,nos termos
da presente proposta. -----

----- **3.9 - Proposta de pedido de emissão de parecer favorável para a constituição em
compropriedade do Prédio Rústico do artigo nº 13522, 7964 e 7968 da União de
Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais - Proc.º 2023/450.30.502/58 -
para aprovação;**-----

----- **Proposta nº13/2024**-----

Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Deu entrada nos serviços municipais, em 29 de dezembro de 2023 o requerimento da Sr.^a Louise Ducant – Duck Worth sob o n.º 21010 e processo n.º 2023/450.30.502/58 o qual deu origem à informação interna nº 31447, de 29 de dezembro de 2023, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo nº 13522, 7964 e 7968 sito em Vale da Rolia Mata, da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 31447 de 29/12/2023. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº31447 de 29/12/2023, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- **3.10 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios - Ação Social Escolar - 1º CEB - Material Escolar - Ano Letivo 2023/2024 - Proc.º 2024/650.10.100/2 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº14/2024**-----

Considerando: -----

A competência da Câmara Municipal em apoiar ou participar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, na sua redação atual; -----

O conteúdo da Informação Técnica nº 30059, de 15/12/2023, do Setor de Educação, e respetiva listagem dos alunos que, tendo solicitado a atribuição de subsídio, a ele têm direito, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta; -----

Que o presente apoio de material escolar foi atribuído de acordo com o Despacho nº 8452 – A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, na sua redação atual.-----

Pelas razões anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de subsídio aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, identificados na listagem nominal anexa à presente proposta, relativa à Ação Social Escolar - apoio ao material escolar, referente ao ano letivo 2023/2024.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de subsídio aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, identificados na listagem nominal anexa à presente proposta, relativa à Ação Social Escolar - apoio ao material escolar, referente ao ano letivo 2023/2024, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.11 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios - Ação Social Escolar - Pré-Escolar e 1º CEB - Ano Letivo 2023/2024 - Proc.º 2023/650.10.100/189 -para aprovação;**-----

----- **Proposta nº15/2024**-----

Considerando que:-----

Compete à Câmara Municipal apoiar ou participar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar, conforme o disposto na - alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, ambos na sua redação atual; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Indefinido A

A ação social escolar abrange os procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, às crianças e alunos do ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, do Agrupamento de Escolas da Sertã;-----

Tem sido prática do Município da Sertã apoiar as crianças que frequentam a educação pré-escolar nos mesmos moldes em relação ao que acontece aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;-----

No âmbito do ponto anterior, são isentas do pagamento das refeições escolares ou comparticipadas a 50% as crianças cujos encarregados de educação requereram apoio no âmbito da Ação Social Escolar, consoante estejam abrangidas pelos escalões do Abono de Família 1 e 2 (ou A e B), respetivamente;-----

O teor da(s) Informação(ões) Técnica(s) e respetivos anexos, emitidas pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Sertã, (I'740 e I'760) que se dão aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzidas;-----

Pelas razões anteriormente indicadas, propõe-se que, para o ano letivo 2023/2024, a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar as listagens nominais das crianças da educação pré-escolar e do aluno do primeiro ciclo do ensino básico, relativas ao ano letivo 2023/2024, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, com a indicação dos escalões do Abono de Família atribuídos pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e o escalão B, com comparticipação a 50%, conforme indicações emanadas do Ministério da Educação para o ano letivo em causa. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as listagens nominais das crianças da educação pré-escolar e do aluno do primeiro ciclo do ensino básico, relativas ao ano letivo 2023/2024, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, com a indicação dos escalões do Abono de Família atribuídos pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e o escalão B, com comparticipação a 50%, conforme indicações emanadas do Ministério da Educação para o ano letivo em causa, nos termos da presente proposta.-----

-----**3.12 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios-reavaliação de escalões - Ação Social Escolar - Pré- Escolar, 1º e 3.º CEB - Ano Letivo 2023/2024 - Proc.º 2023/650.10.100/189 -para aprovação;**-----

-----**Proposta nº16/2024**-----

Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar, conforme o disposto na - alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, ambos na sua redação atual; -----

A ação social escolar abrange os procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou compartilhados, às crianças e alunos do ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, do Agrupamento de Escolas da Sertã; -----

Tem sido prática do Município da Sertã apoiar as crianças que frequentam a educação pré-escolar nos mesmos moldes em relação ao que acontece aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

No âmbito do ponto anterior, são isentas do pagamento das refeições escolares ou compartilhadas a 50% as crianças cujos encarregados de educação requereram apoio no âmbito da Ação Social Escolar, consoante estejam abrangidas pelos escalões do Abono de Família 1 e 2 (ou A e B), respetivamente; -----

O teor da(s) Informação(ões) Técnica(s) e respetivos anexos, emitidas pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Sertã, (I'770, I'779 e I'785) que se dão aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzidas, onde são indicados o(s) aluno(s) que, tendo já sido atribuído subsídio pelo Município, à luz do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, na sua redação atual, viram a sua situação do agregado familiar alterada, solicitando que lhe sejam conferidos os benefícios do novo escalão. -----

Pelas razões anteriormente indicadas, propõe-se que, para o ano letivo 2023/2024, a Câmara Municipal delibere: -----

Atento à alteração dos escalões de abono de família atribuídos pela Segurança Social, aprovar as listagens nominais das crianças da educação pré-escolar e dos alunos do primeiro ciclo e terceiro ciclo, ambos do ensino básico, relativas ao ano letivo 2023/2024, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, com a indicação dos escalões do Abono de Família atribuídos pelas entidades respetivas. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as listagens nominais das crianças da educação pré-escolar e dos alunos do primeiro ciclo e terceiro ciclo, ambos do ensino básico, relativas ao ano letivo 2023/2024, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, com a indicação dos escalões do Abono de Família atribuídos pelas entidades respetivas, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.13 - Proposta de ratificação do Despacho do Presidente a ordenar a Posse Administrativa e o Despejo sumário de imóvel para execução coerciva de obras de conservação - Proc.º 2019/500.30.500/5 - para ratificação;-----

----- Proposta nº17/2024-----

Considerando que:-----

O teor da Informação técnica nº 298, de 10/01/2024 da Divisão Administrativa e Recursos Humanos, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento a presente pretensão; -----

De acordo com o auto de vistoria, datado de 06-06-2023, verificou-se que não foi dado cumprimento, no prazo determinado, à ordem de realização de obras/medidas de conservação, constantes do auto de vistoria datado de 11-09-2019 e notificado aos proprietários a 05-12-2019, relativa ao prédio sito na Rua Cândido dos Reis, n.º3, Sertã, propriedade de Maria Emília Ramalhosa Ferreira, Maria da Graça Ramalhosa, Paula da Conceição Magalhães Ramalhosa e António Pedro Magalhães Ramalhosa, Estipula o Artigo 91.º, nº 1, do RJUE, que “Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata”, aplicando-se, neste caso, e com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º do RJUE.-----

Por outro lado, prevê-se no artigo 92º do RJUE que “A câmara municipal pode ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte de prédios nos quais haja de realizar-se as obras referidas nos n s 2 e 3 do artigo 89, sempre que tal se mostre necessário à execução das mesmas”;-----

Pode-se constatar que findo o prazo para cumprimento voluntário da ordem de realização de obras de conservação, foi realizada inspeção ao edificado de que trata o presente procedimento, tendo-se verificado que a referida ordem não foi voluntariamente cumprida, apresentando-se o imóvel em risco iminente de desmoronamento;-----

Impõe-se dar cumprimento coercivo às referidas obras, por estar em causa um interesse público relevante, consubstanciado na proteção e salvaguarda de pessoas e bens; -----

A competência para ordenar, quer a posse administrativa, quer o despejo sumário do imóvel, pertence à Câmara Municipal, no entanto, atento ao carácter de urgência e à situação periclitante em que o imóvel se apresenta, colocando em risco a via pública e pessoas e bens que por ali transitam, foram determinadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de janeiro de 2024, em anexo à presente proposta e que importa submeter a ratificação.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal: -----

Delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 15/01/2024, a ordenar a Posse Administrativa e o Despejo sumário do imóvel localizado na Rua Cândido dos Reis, n.º3, Sertã, para execução coerciva de obras de conservação/manutenção, nos termos do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 15/01/2024, a ordenar a Posse Administrativa e o Despejo sumário do imóvel localizado na Rua Cândido dos Reis, n.º3, Sertã, para execução coerciva de obras de conservação/manutenção, nos termos do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e nos termos da presente proposta. Não votou a Senhora Vereadora Ana Cristina Fernandes Delgado por fazer parte da Comissão de Vistoria. -----

-----**3.14 - Proposta a ordenar a Posse Administrativa de imóvel para execução coerciva de obras de conservação, sito na Rua José Rodrigues Correia, Pedrogão Pequeno, Largo de Santo António, Pedrogão Pequeno - Proc.º2018/500.30.500/4 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº18/2024**-----

-----O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

-----**3.15 - Proposta a ordenar a Posse Administrativa de imóvel para execução coerciva de obras de conservação/manutenção - Capela Nossa Senhora da Conceição, prédio sito no Largo de N. Sra. da Conceição, Rua Dr. Romão de Mascarenhas, Sertã - Proc.º 2018/500.30.500/9 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 19/2024**-----

-----O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

-----**3.16 - Proposta a ordenar a Posse Administrativa de imóvel para execução coerciva de obras de conservação, sito em Casal do Bispo - Carvalho - Proc.º 2023/500.30.500/5 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 20/2024**-----

Considerando que:-----

De acordo com o auto de vistoria, datado de 09/11/2023, verificou-se que não foi dado cumprimento, no prazo determinado, à ordem de realização de obras/medidas de conservação, constantes do auto de vistoria inicial datado de 18-10-2023, e notificado aos proprietários a 23/10/2023, Hermínia de Jesus – cabeça de Casal da Herança; João Nunes Fernandes, relativa ao prédio sito em Casal do Bispo - Carvalho, constituindo tal facto a



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Luís A

prática da contraordenação prevista nos Artigos 89º, nºs 2 e 3, e 98º, al. s), do RJUE, punível nos termos do nº 4 do Artigo 98º com coima graduada de € 500 até ao máximo de € 100.000, no caso de pessoa singular, e de € 1.500 até € 250.000, no caso de pessoa coletiva. -----

Sem prejuízo da responsabilidade pela prática da referida contraordenação, relativamente à qual vai ser elaborado o respetivo Auto de Notícia, estipula o Artigo 91.º, nº 1, do RJUE, que “Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata”, aplicando-se, neste caso, e com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º do RJUE; -----

Pode-se constatar que findo o prazo para cumprimento voluntário da ordem de realização de obras de conservação, foi realizada inspeção ao edificado de que trata o presente procedimento, tendo-se verificado que a referida ordem não foi voluntariamente cumprida, apresentando-se o imóvel em risco iminente de desmoronamento; -----

Assim, sem prejuízo do levantamento de auto de notícia pela prática da contraordenação relativa ao incumprimento da ordem, impõe-se dar cumprimento coercivo às referidas obras, por estar em causa um interesse público relevante, consubstanciado na proteção e salvaguarda de pessoas e bens; -----

A competência para ordenar a posse administrativa pertence à Câmara Municipal e de acordo com o auto de vistoria datado de 09/11/2023, e após a intervenção da Proteção Civil do Município da Sertã, a comissão propôs a tomada de posse administrativa do imóvel para execução das obras e medidas preconizadas no mencionado auto. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal: -----

Delibere tomar a posse administrativa do imóvel identificado no processo, em conformidade com o disposto nos n.º 7 e 8 do art.º 107 do RJUE, que manter-se-á pelo período necessário à execução das obras/ medidas descritas no auto de vistoria, de 09 de novembro de 2023, para que o Município da Sertã execute coercivamente as obras preconizadas no auto de vistoria, ordenadas aos proprietários e não cumpridas, bem como delibere ratificar os demais atos até agora praticados. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto aprovar a posse administrativa do imóvel identificado no processo, em conformidade com o disposto nos n.º 7 e 8 do art.º 107 do RJUE, que manter-se-á pelo período necessário à execução das obras/ medidas descritas no auto de vistoria, de 09 de novembro de 2023,



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

para que o Município da Sertã execute coercivamente as obras preconizadas no auto de vistoria, ordenadas aos proprietários e não cumpridas, bem como delibere ratificar os demais atos até agora praticados, nos termos da presente proposta. Não votou a Senhora Vereadora Ana Cristina Fernandes Delgado por fazer parte da Comissão de Vistoria. -----

----- **4 - Intervenção do Público** -----

- O Senhor Presidente da Câmara questionou o público presente na sala se pretendia intervir: -----

Solicitou intervenção o seguinte munícipe: -----

- Senhor Pedro de Jesus – Sertã, cumprimentou todos os presentes, e desejou um bom ano, com muitos sucessos pessoais e profissionais, que se repercutiram em todos os municípios do nosso concelho. -----

- Apresentou um reconhecimento, é de louvar a tomada de posição, relativamente à atuação sobre a Rua Cândido dos Reis, nomeadamente enquanto existe perigo, devemos atuar em tempo oportuno. -----

- Deixou um reconhecimento a este executivo pela aquisição de fardamento e equipamentos de proteção para os trabalhadores do Município. -----

- Referiu que tem visto em vários locais do concelho uma viatura limpa fossas, a fazer limpeza de saneamento/fossas. Questionou quem é que faz a gestão daqueles espaços, de quanto em quanto tempo é que é limpo, quem contrata. Não existem empresas no concelho com essas valências? Não devíamos dar preferência a empresas do concelho? Para onde são levados os resíduos? -----

- O Senhor Presidente em resposta relativamente ao fardamento, referiu que o Município pretende salvaguardar a segurança e a saúde dos trabalhadores e criar dignidade às funções que exercem, dando assim também visibilidade ao Município. -----

Passou a palavra ao Senhor Vice-Presidente para esclarecer relativamente à limpeza das fossas. -----

- O Senhor Vice-Presidente informou que relativamente à questão da limpeza das fossas comuns, o Município tem um serviço contratado, é feito um procedimento/uma consulta ao mercado para empresas que executem esses trabalhos, é uma consulta abrangente para chegar a todos, tem que ter alguma dimensão para poderem responder às necessidades. Não vê qualquer inconveniente que as empresas locais o possam fazer. Quanto ao destino a descarga é efetuada através das ETAR`S, tem um coletor de receção dessas descargas. O controlo e manutenção é efetuado por funcionários do Município, num período trimestral ou bimensal. -----

----- **Aprovação de ata em minuta** -----



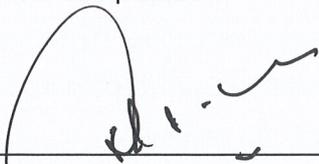
MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e dos Munícipes presentes e desejou um excelente ano de 2024 para todos.-----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 10:50 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----



Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira